



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 879/91, DO DIA 07 DE AGOSTO DE 1.991

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, para concessão de cooperação financeira, no valor de até CR\$ 100.000,00 ao Sindicato Rural de Monteiro Lobato.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder a título de cooperação, para aquisição de uma PLANTADORA ADUBADORA HIDRAULICA, que será utilizada no Município, sob a responsabilidade do Sindicato Rural de Monteiro Lobato, a importância de até o limite de CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura da presente Lei, fica autorizada abertura de um Crédito Especial, sob a rubrica:

3.1.3.2- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$ 100.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para abertura do presente crédito constarão, obrigatoriamente, do Decreto Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 07 de Agosto de 1.991

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)